



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22.4665

Estado do Paraná

LEI Nº 016/83.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à Doar o Aparelho Telefônico nº 23-1999- desta Municipalidade à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, eu eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à DOAR à Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, gratuitamente, o Aparelho Telefônico desta Municipalidade, sob o número- 23-1999.

Art. 2º)- A Doação referida nesta Lei, art. 1º, é inteiramente sem qualquer encargo financeiro para a donatária.

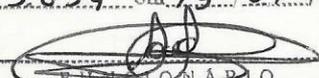
Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 1.983.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n. Fís
Publicado (a) na 0. DIÁRIO DO
NORTE DO PARANÁ.....
N.º 3.034 em 19 / 04 / 83


FUNDACIONÁRIO